

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 98**

**LIVRO Nº D-21**

**TERMO Nº 29/2016**

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o nº 04/2015, livro D-21, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **MLP2 VIAGENS E TURISMO LTDA. ME** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Adriana Kreischer, brasileira, solteira, Assistente Social, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme Decreto nº 534 de 12 de maio de 2000, c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e, **MLP2 VIAGENS E TURISMO LTDA ME.**, empresa estabelecida à Estrada do Municipal, nº 200, lojas 227 e 228, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.883.638/0001-22, neste ato representada por Patrícia Bade de Oliveira, brasileira, solteira, decoradora, portadora da Carteira de Identidade nº 10508243-2 IFP/RJ e CPF nº 075.255.147-71, residente na cidade de Angra dos Reis, vêm celebrar a presente Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços, objeto da licitação de Carta-Convite nº 75/2015, processo administrativo nº 15.772/15, conforme despacho exarado no referido processo e com base no art. 79, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando os motivos expostos na correspondência enviada pela Contratada às fls. 136; Considerando a anuência da Ilma. Srª Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em cota datada de 28/03/16, ambas no processo acima epigrafado, fica rescindido de pleno direito o contrato lavrado sob o nº 04/2015, livro D-21; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica contemplada no presente Termo as Notas de Anulação de Empenho: nº 55/2016, no valor de R\$ 30.083,37 (trinta mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos) e nº 132/2016, no valor de R\$ 2.838,47 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), ambas do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente rescisão, as partes contratantes dão plena, rasa e geral quitação a quaisquer obrigações referentes ao contrato de execução de obras acima citado, desde já rescindido, surgindo efeitos a partir da presente data. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas e Fernanda Hang de Oliveira e Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 99**

**LIVRO Nº D-21**

**TERMO Nº 29/2016**

e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 10 de maio de 2016.



---

**Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
Delegação de competência Decreto 534/00 c/c 590/03**

---

**Secretário de Administração e de Recursos Humanos**

---

**Contratada**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**